LEI MUNICIPAL Nº 016/2005
Data: 28 de julho 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio entre o Fundo Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação repassará uma parcela à APAE no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para aplicação única e exclusiva em material de construção a ser utilizado na obra, em andamento, de sua sede própria.

Parágrafo único. A Entidade, após recebimento do repasse, deverá prestar conta do valor recebido através do formulário TC 28, com documentos originais e legalmente aceitos em contabilização, em até sessenta dias do seu recebimento.

Art. 3º A despesa decorrente do presente convênio terá enquadramento na rubrica:
14.00 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
14.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
123670016.2045000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.00.00.0000 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de julho de 2005

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL